

RESOLUÇÃO SESA Nº 763/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 1.193, de 14 de dezembro de 2017, que institui o recurso para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo,

RESOLVE:

Art. 2º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 1.193/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo", conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 763/2022

MUNICÍPIO HABILITADO A PLEITEAR A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO
DE INVESTIMENTO PARA OBRAS EM HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
JARDIM ALEGRE	OBRA HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 500.000,00
LOANDA	OBRA HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 500.000,00

Documento: **763_18.812.6383obrashopsnov2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:40.

Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 16/11/2022 20:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb1ec23b10c0f42e9de3642e0437984a.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **124512/2022**
Título Resolução_763_2022
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 17/11/2022 08:58

Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_763_2022.rtf](#)
133,04 KB

Data de publicação



16/11/2022 Quarta-feira

Gratuita



Alterada

17/11/22
10:07



Nº da Edição do
Diário: 11299



18/11/2022 Sexta-feira

Gratuita



Rejeitada

17/11/22 10:00

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA